

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 652, DE 25 DE JULHO DE 2014

Cria o Programa de Desenvolvimento
da Aviação Regional.

EMENDA ADITIVA Nº _____
(Do Deputado Otavio Leite – PSDB/RJ)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 652, de 2014, onde couber, o artigo abaixo com a seguinte redação:

“Art. Para fins do cumprimento dos objetivos desta Lei, poderá o Poder Executivo fazer a concessão de aeródromos e aeroportos regionais e adotar o modelo de Parcerias Público Privadas na exploração dessas instalações, inclusive com a participação de empresas aéreas, desde que as tarifas praticadas nas operações aeroportuárias sejam iguais para todas as empresas que possuam voos comerciais com origem e destino no respectivo aeroporto.

§ 1º Para fins de potencializar a expansão econômica local, fica a União autorizada a ceder o uso de suas áreas adjacentes ou que componham os sítios aeroportuários, para fins de implantação de atividades econômicas, desde que não incompatíveis com a operação aérea.

§ 2º Os estados e municípios deverão se integrar aos propósitos deste artigo podendo também participar do planejamento e de outras atividades relacionadas com o Programa de Desenvolvimento de Aviação Regional.

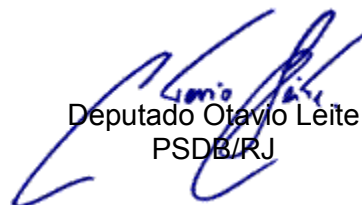
JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como objetivo potencializar o Programa de Desenvolvimento da Aviação Regional e a expansão econômica dos sítios aeroportuários contemplados. Isto por intermédio de uma maior atuação da iniciativa privada nos investimentos e na gestão dos aeródromos, inclusive admitindo-se, sob certas condições, a sua delegação para as próprias empresas aéreas que vão operar no local. Além disto, a Emenda pretende viabilizar a implantação e ou dinamização de outras atividades econômicas, que fortaleçam as cidades ou regiões onde serão instalados os aeródromos e suas respectivas economias e garantir a participação das administrações estaduais e municipais na implantação do Programa, para com isto garantir a sua melhor adequação as realidades e necessidades locais.

Em razão da relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.



Sala das Sessões, 04 de agosto de 2014.


Deputado Otavio Leite
PSDB/RJ



CD/14162.58642-25